

MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 12 de dezembro de 2024

OFÍCIO Nº 365/2024/ADM/LIC

### Relatório de Encaminhamento de recurso Administrativo

#### 1. Resumo do Processo

O presente relatório refere-se ao Pregão Eletrônico nº 124/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Refeições (marmitas), para a Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

Documentos publicados e disponibilizados através do site <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/detalhe&edital=2485>.

A sessão teve abertura em 28/11/2024.

Quatro empresas registraram propostas para o PE 124, restando temporariamente vencedora, com o registro do segundo lance de menor valor, a empresa GISLAINE SABINO PRESTES LTDA.

#### 2. Decisão do Pregoeiro

A empresa seguda colocada no certame, GISLAINE SABINO PRESTES LTDA, apresentou os documentos de habilitação e qualificação, os quais foram analisados pela Pregoeira e pela Secretaria de Saúde.

Na sequência, uma vez que os documentos atendiam as exigência de Habilitação do Termo de Referência, a empresa restou habilitada no certame.

#### 3. Recurso Interposto

Inconformadas, as empresas SABOR DA SERRA HOSPEDARIA LTDA e RESTAURANTE E PASTELARIA MULTISABORES LTDA interpuseram recursos no prazo legal, bem como a empresa GISLAINE SABINO PRESTES LTDA interpôs contrarrazões para cada um dos recursos.

Segue anexa a cópia integral dos recursos e das contrarrazões.

MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



---

#### 4. Documentação Suporte

Anexos ao presente relatório encontram-se os seguintes documentos:

- Documentos de habilitação da GISLAINE SABINO PRESTES LTDA;
- Recursos;
- Contrarrazões.

#### 5. Encaminhamento Formal

Diante do exposto, encaminha-se o presente relatório à Secretaria de Saúde, uma vez que o recurso versa sobre os critérios de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência, para análise e decisão sobre os recursos interpostos pelas empresas SABOR DA SERRA HOSPEDARIA LTDA e RESTAURANTE E PASTELARIA MULTISABORES LTDA e as contrarrazões interpostas pela empresa GISLAINE SABINO PRESTES LTDA.

**Naiana Salete da Silva**  
*Pregoeira*